



Habilitação



Concorrência nº 04/2021
Processo SEGDV-PRC- 2021/00587

A4 COMUNICAÇÃO LTDA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular de contrato social, os abaixo assinados:

JOSÉ MAURÍCIO MACHILINE, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 6.640.501 e do CPF 910.786.288-15, residente e domiciliado a Rua Almirante Soares Dutra, n. 435 nesta Capital,

VANIA FACCIÓ ROLEMBERG, brasileira, divorciada, jornalista, portadora do RG nº 7.745.640 e do CPF 013.125.808-79, residente e domiciliada a Av Brig. Faria Lima, n. 1520 - apto 132, nesta Capital

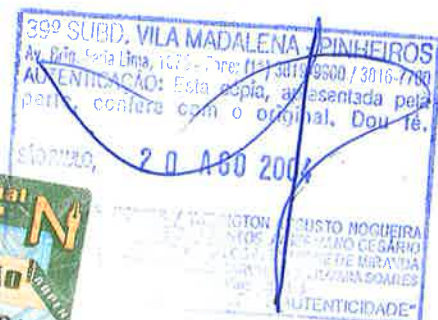
ANTONIO PAULO JORDÃO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, jornalista, portador do RG 4.488.686 e do CPF 636.177.288-49, residente e domiciliado a Av Eng Heitor Antonio Eiras Garcia, n. 79 - ap 51 D nesta Capital e

MARIA HELENA COURY MAIA DE CARVALHO, brasileira, separada, administradora de empresas, portadora do RG 6.640.552 e do CPF 011.777.168-60, residente e domiciliada a Rua Capitão Antonio Rosa, 34, nesta Capital

resolvem de comum acordo, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com base nas cláusulas e condições seguintes e conforme legislação aplicável a espécie, a saber:

Cláusula Primeira - Da denominação, Sede e Foro

A Sociedade girará sob a denominação social de **A4 COMUNICAÇÃO LTDA**, com sede e foro no Município de São Paulo, a **Av Brigadeiro Faria Lima, n. 2161**.



RELATORIO ULTIMA TRANSMISSÃO

17 1995
MAY 17 1995
N. Acc.
Tipo
N. DOC
Numero discado
Nome
Identificação recebida
Data/Hora
Duração
Pags.
Resul.

3298
TRANSMISSÃO
932091015
3209 1361
11-03-03
01:24
02
08

12:21

VERIFIQUE O DOCUMENTO

35213068013



Cláusula Segunda - Do objeto Social

A Sociedade terá como objeto social a prestação de serviços de:

- a) Publicidade e produção de eventos para terceiros;
- b) Planejamento e viabilização de contatos entre órgãos de imprensa e empresas;
- c) Organização de lançamento de produtos junto a imprensa;
- d) Promoção de eventos e divulgação de fatos e/ou produtos junto aos meios de comunicação;
- e) Divulgação de comunicados de imprensa e notas oficiais;
- f) Coordenação de reuniões entre a direção de empresas e os meios de comunicação;
- g) Coordenação de relatórios, publicações e vídeos institucionais e corporativos;
- h) Elaboração, criação, programação e produção de audio visual;
- i) Elaboração, criação e promoção de filmes cinematográficos e vídeo-tapes;
- j) Gravação de discos ou fitas e sua comercialização;
- k) Lançamento e apresentação de compositores e interpretes sob seu patrocínio;
- l) Elaboração, criação, promoção e produção de trilhas sonoras;
- m) Coordenação da comunicação tanto a nível interno como externo para empresas em geral;
- n) Produção fotográfica
- o) Revelação, cópia, reprodução, trucagem, montagem, ampliação fotográfica e cinematografica;
- p) Fonografia, gravação de sons e/ou ruídos, inclusive trucagem, dublagem e mixagem sonora;

parágrafo único

a sociedade, para alcançar os objetivos constantes da cláusula segunda poderá, a qualquer tempo, utilizar serviços de terceiros.





REGISTRO Nº 3213068043

MAY 17 1995

[Faint, illegible handwritten text]

[Small, illegible handwritten notes]

Cláusula Terceira - Do Capital Social

O Capital Social será de R\$ _____ dividido em _____
quotas) no valor unitário de R\$ _____ cada e entre os sócios da seguinte forma:

- a) **JOSÉ MAURÍCIO MACHILINE**, subscrive e integraliza em moeda corrente nacional **quotas**, no valor total de R\$ _____
- b) **VANIA FACCIÓ ROLEMBERG**, subscrive e integraliza em moeda corrente nacional **quotas**, no valor total de R\$ _____
- c) **ANTONIO PAULO JORDÃO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, subscrive e integraliza em moeda corrente nacional **quotas**, no valor total de R\$ _____
- d) **MARIA HELENA COURY MAIA DE CARVALHO**, subscrive e integraliza em moeda corrente nacional **quotas**, no valor total de R\$ _____

parágrafo único:

A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do Capital Social, na forma da Lei.

Cláusula Quarta - Do Prazo de Duração da Sociedade

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades na data de lavratura do presente instrumento;

Cláusula Quinta - Da Indivisibilidade e Transferência de Quotas

As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser transferidas ou alienadas, sob qualquer título, a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado o direito de transferência em igualdade de condições;



MAY 17 1995

2708902123068043

Handwritten scribbles and faint markings at the top of the page.



Handwritten signature and a blue rectangular stamp containing the text: 'MADALENA - PINHEIROS', '20 AGO 2004', and 'VALIDO SOMENTE PARA O USO DE AUTENTICACAO'.

Cláusula Sexta - Da Gerência da Sociedade

A Gerência da Sociedade será exercida pelos sócios, em conjunto ou isoladamente, cabendo aos mesmos representarem a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo-lhes, no entanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos a atividade social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor;

Cláusula Sétima - Das Retiradas Pro-Labore

Os sócios perceberão mensalmente, a título de pro-labore, importância combinada entre os mesmos e, em caso de divergência o limite de isenção previsto na tabela única do imposto de renda retido na fonte;

Cláusula Oitava - Da retirada de Sócios

Em caso de retirada de um ou mais sócios a sociedade não se dissolverá. O sócio retirante deverá notificar os demais sócios com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, ficando-lhes assegurado o direito de preferência em igualdade de condições. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas podem ser livremente transferidas;

Cláusula Nona - Abertura de Filiais

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por deliberação dos sócios que representem a maioria do capital social e respeitadas as disposições legais;

Cláusula Décima - Do falecimento de Sócio

O Falecimento de um ou mais sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, podendo o "de cujus" ser substituído por seus herdeiros ou representante legal, mediante concordância dos sócios remanescentes.

parágrafo primeiro:

caso não haja interesse dos herdeiros em continuar na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados por balanço e pagos em 06 (seis) prestações mensais e iguais, vencíveis a partir da apresentação do alvará judicial que autorize a adjudicação das quotas ou do formal de partilha.



MAY 17 1995

27089021233213068013

Handwritten scribbles and illegible text.



SÃO PAULO, 20 AGO 2004
 RAMUNDO B. FONTES / VILAMADALENA - PINHEIROS
 CELIADE CRISTINA DE LIMA CAS...
 ANA CARLA DOS SANTOS ZUL...
 VÍCIO DE...
 VÁLIDO SOMENTE PARA IDENTIFICAÇÃO

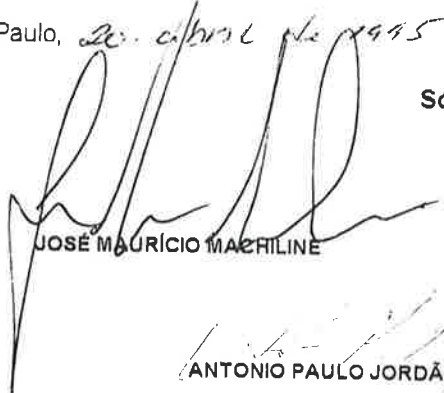
Décima Primeira - Das deliberações sociais

As deliberações sociais serão tomadas exclusivamente pelos sócios que representem a maioria do Capital Social;

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (tres) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, declarando, ainda, não estarem incurso em nenhum dos crimes que os impeçam de exercerem a atividade mercantil, bem como aquelas previstas no presente instrumento.

São Paulo, 20. abril de 1995

Sócios


JOSÉ MAURÍCIO MACHILINE


VANIA FACCIO ROLEMBERG

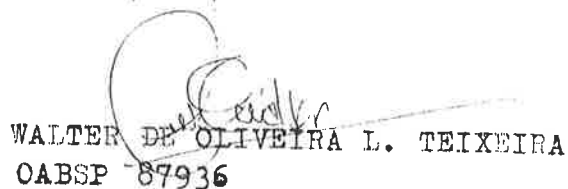

ANTÔNIO PAULO JORDÃO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA


MARIA HELENA COURY MAIA DE CARVALHO

Testemunhas

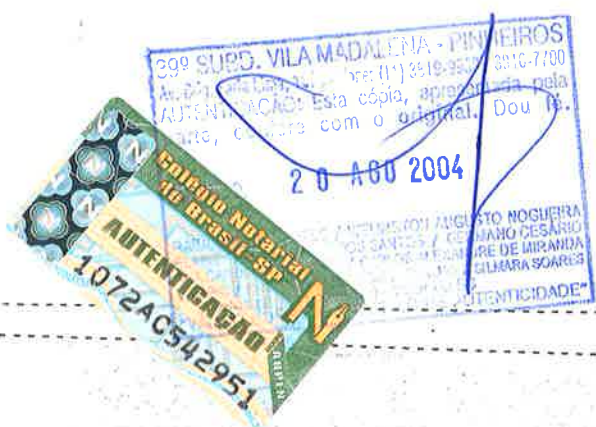

José Roberto de Arruda Filho
rg 16.960.022-1 cpf 054.500.248-60


Maria Amélia de Sousa Costa Arruda
rg 16.947.901 cpf 136.606.008-79


WALTER DE OLIVEIRA L. TEIXEIRA
OABSP 87936







MAY 17 1995

2708902123346411994

[Faint, illegible handwritten text]



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SOCIEDADE LIMITADA

7ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

A4 COMUNICAÇÃO LTDA

NIRE 35.213.068.043

CNPJ (MF) 00.609.389/0001-77

ANTÔNIO PAULO JORDÃO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, maior, jornalista, portador da Cédula de Identidade RG. N° 4.488.686 SSP/SP e do CPF/MF n° 636.177.228-49, residente e domiciliado na Avenida Caxingui, n° 231 apto. 22B – Vila Pirajussara, CEP 05579-000 - São Paulo – SP; e

MARIA HELENA COURY MAIA DE CARVALHO, brasileira, separada, maior, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG. N° 6.640.552 SSP/SP e do CPF/MF n° 011.777.168-60, residente e domiciliada na Rua Capitão Antonio Rosa, n° 34 – Jardim Paulistano, CEP 01443-010 – São Paulo - SP;

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, e na melhor forma de direito, na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade denominada **A4 COMUNICAÇÃO LTDA**, com sede à Rua Joaquim Antunes, n° 470 – conjunto 04, CEP 05415-011 – Pinheiros – São Paulo- SP, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE n° 35.213.068.043, em sessão de 17/05/1995, e última alteração registrada e arquivada sob n° 22.629/15-4, em sessão de 15/01/2015, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ (MF) sob n° 00.609.389/0001-77, vem de comum acordo proceder à alteração de seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

AVENIDA IMPERADOR N° 6.026, 1º ANDAR – LIMOEIRO – CEP 08051-000 – SÃO PAULO – SP
FONE: (11) 2055-6867 - WWW.CONTRABILBM.COM.BR

Página 1



CLÁUSULA PRIMEIRA
Da Alteração do Capital Social

Os sócios utilizando-se de recursos próprios resolvem de comum acordo aumentar o Capital Social da sociedade em R\$ _____ em moeda corrente nacional, sendo que o sócio **ANTÔNIO PAULO JORDÃO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, assumirá a integralização de R\$ _____ em moeda corrente nacional e a sócia **MARIA HELENA COURY MAIA DE CARVALHO**, assumirá a integralização de R\$ _____ em moeda corrente nacional.

Desta forma o Capital Social da sociedade que era de R\$ _____ dividido em _____ quotas no valor nominal de R\$ _____ cada quota, passa a ser de _____ dividido em _____ quotas no valor nominal de R\$ _____ cada quota. Com o aumento do Capital Social, as quotas ficam assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	%	TOTAL
ANTÔNIO PAULO JORDÃO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA			
MARIA HELENA COURY MAIA DE CARVALHO			
Total do Capital Social			

Parágrafo Primeiro – Os Sócios integralizam neste ato em moeda corrente no País o valor das quotas subscritas.

Parágrafo Segundo – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o artigo 1052 da lei 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro – Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma Legislação fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA
Da Entrada do Sócio e Transferência das Quotas

Neste ato, o Sr. **ANTÔNIO PAULO JORDÃO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, devidamente qualificado acima, cede e transfere _____ quotas, no valor nominal de R\$ _____ cada, totalizando R\$ _____ (setenta e cinco reais) ao sócio ora admitido Sr. **ALMIR HENRIQUE SOARES**, brasileiro, maior, solteiro, publicitário, nascido em 04/12/1966, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.490.121 SSP/SP, e inscrito no CPF /MF sob n.º 077.234.068-43, residente e domiciliado à Rua Augusta, n.º 1.819, 22º andar apto 221 – Cerqueira César, CEP 01413-000 – São Paulo – SP; nada mais tendo o cedente a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação referente as quotas ora transacionadas.

AVENIDA IMPERADOR Nº 6.026, 1º ANDAR – LIMOEIRO – CEP 08051-000 – SÃO PAULO – SP
FONE: (11) 2055-6867 - WWW.CONTABILBMC.COM.BR



BRANCO & MOURA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL

Neste ato também, a Sra. MARIA HELENA COURY MAIA DE CARVALHO, devidamente qualificado acima, cede e transfere cada uma das quotas, no valor nominal de R\$ _____, totalizando R\$ _____

ao sócio ora admitido Sr. ALMIR HENRIQUE SOARES, devidamente qualificado acima; nada mais tendo a cedente a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação referente as quotas ora transacionadas.

O Sócio aqui admitido, na condição de cessionário da parte dos cedentes ANTÔNIO PAULO JORDÃO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA e MARIA HELENA COURY MAIA DE CARVALHO, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelos cedentes, passando a fazer parte integrante da sociedade, com direitos e obrigações conforme dispostos no contrato constitutivo da sociedade e alterações posteriores.

O capital social, por força da cessão e transferência das quotas, passa a ser distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	%	TOTAL
ANTÔNIO PAULO JORDÃO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA			
MARIA HELENA COURY MAIA DE CARVALHO			
ALMIR HENRIQUE SOARES			
Total do Capital Social			

CLÁUSULA TERCEIRA Da Administração

A sociedade será gerida e administrada em conjunto ou isoladamente pelos sócios, **ANTÔNIO PAULO JORDÃO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, MARIA HELENA COURY MAIA DE CARVALHO**, que a representará, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante autoridades e departamentos públicos federais, estaduais e municipais, podendo ainda praticar todos e quaisquer atos e transações referentes aos objetivos da mesma, abrir e movimentar contas bancárias, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA QUARTA Da Alteração da Razão Social

A sociedade altera nesta data o nome empresarial para **A4 & HOLOFOTE COMUNICAÇÃO LTDA.**

AVENIDA IMPERADOR Nº 6.026, 1º ANDAR - LIMOEIRO - CEP 08051-000 - SÃO PAULO - SP
FONE: (11) 2055-6867 - WWW.CONTABILBM.COM.BR

Página 3



CLÁUSULA TERCEIRA
Outras Alterações

À vista das modificações ora ajustadas, e das disposições contidas na Lei 10.406/02, os sócios de comum acordo resolvem consolidar o contrato social com a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA
Da Razão Social e Endereço

A sociedade gira sob o nome empresarial de **A4 & HOLOFOTE COMUNICAÇÃO LTDA** e tem sua sede e foro na **RUA JOAQUIM ANTUNES, nº 470 – CONJUNTO 04, CEP 05415-011 - PINHEIROS – SÃO PAULO – SP**, podendo abrir e fechar filiais em qualquer localidade do Território Nacional, onde convenha aos seus interesses, com aprovação de todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA
Do Objeto Social

A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de:

- a) assessoria de imprensa;
- b) assessoria e consultoria em comunicação corporativa;
- c) consultoria em relações públicas;
- d) agenciamento e veiculação de publicidade e propaganda em quaisquer veículos de comunicação;
- e) criação, elaboração, diagramação de textos, ilustrações e fotos para jornais, revistas, rádio e televisão;
- f) portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- g) Intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA
Do Capital Social

O Capital Social é de R\$ _____ dividido em _____ cotas no valor nominal de R\$ _____ cada, totalmente integralizados neste ato em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	%	TOTAL
ANTÔNIO PAULO JORDÃO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA			
MARIA HELENA COURY MAIA DE CARVALHO			
ALMIR HENRIQUE SOARES			
Total do Capital Social			

AVENIDA IMPERADOR Nº 6.026, 1º ANDAR – LIMOEIRO – CEP 08051-000, SÃO PAULO, SP
FONE: (11) 2055-6867 - WWW.CONTABILBM.COM.BR



Parágrafo Primeiro – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o artigo 1052 da lei 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma Legislação fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA QUARTA Da Administração

A sociedade será gerida e administrada em conjunto ou isoladamente pelos sócios, **ANTÔNIO PAULO JORDÃO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, MARIA HELENA COURY MAIA DE CARVALHO**, cabendo aos mesmos:

- I) – representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II) - praticar todos e quaisquer atos de gestão administrativa;
- III) – convocar os sócios anualmente para reunião ordinária, que deverá ser realizada até o fim do primeiro quadrimestre de cada exercício, bem como para as reuniões extraordinárias que entender necessárias, convocadas na forma abaixo descritas:
 - a) Elaborar e apresentar aos demais sócios, com um prazo de antecedência de 30 dias da data fixada para reunião ordinária, um relatório contendo o inventário dos bens do ativo da sociedade, o balanço patrimonial e o balanço do resultado econômico do exercício imediatamente anterior;
 - b) Colocar em pauta, para a aprovação na reunião ordinária, o relatório descrito no item anterior;
 - c) Utilizar privativamente a firma e a denominação da sociedade.

Parágrafo Primeiro – Os sócios, somente em conjunto e em nenhuma hipótese isoladamente poderão onerar ou vender bens imóveis pertencentes à sociedade.

Parágrafo Segundo – Para que os sócios administradores sejam destituídos é necessária aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social, a ser deliberado em reunião.

Parágrafo Terceiro – É vedado à administração da sociedade efetuar operações ou negócios estranhos ao objeto social; especialmente no tocante à prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo Quarto – A aprovação das contas da sociedade, conforme descrito no inciso III item "a", será realizada na forma da lei.



Parágrafo Quinto – O ano social coincide com o ano civil e os resultados serão apurados em balanço realizado em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA QUINTA
Da Declaração de Desimpedimento

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011 parágrafo primeiro da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA
Do Término do Exercício Social

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA
Do Pro Labore

Os sócios perceberão mensalmente, a título de pró labore, importância combinada entre os mesmos, e, em caso de divergência, o limite de isenção previsto na tabela única do imposto de renda retido na fonte, observando-se as condições de caixa da empresa, bem como o da legislação que regulamenta a matéria.

CLÁUSULA OITAVA
Cessão de Quotas e Retirada dos Sócios

A retirada do sócio não dissolverá necessariamente a sociedade, cabendo, ao sócio retirante, comunicar aos outros por escrito, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, ficando-lhes assegurado o direito de preferência em igualdade de condições. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas podem ser livremente transferidas.

Parágrafo Primeiro – Os haveres do sócio retirante serão apurados, para efeito de pagamento, com base no balanço patrimonial elaborado na ocasião, considerando-se na apuração os débitos e créditos pessoais do sócio retirante. O pagamento de seu crédito líquido deverá ser efetuado dentro de um ano, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira parcela paga após 60 (sessenta) dias da data do levantamento do balanço.



CLÁUSULA NONA
Da Abertura de Filiais

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por deliberação dos sócios que representem a maioria do capital social, respeitadas às disposições legais.

CLÁUSULA DÉCIMA
Do Falecimento do Sócio

O falecimento de um ou mais sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, podendo o "de cujus" ser substituído por seus herdeiros ou representante legal mediante concordância dos sócios remanescentes.

Parágrafo Único – Caso não haja interesse dos herdeiros em continuar na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados, por balanço e pagos, em 12 (doze) prestações mensais e iguais, vencíveis a partir da apresentação do alvará judicial que autorize a adjudicação das cotas ou formal de partilha.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Das Deliberações Sociais

As deliberações sociais serão tomadas através de reunião ordinária ou extraordinária, sendo a reunião obrigatória nos casos em que a lei assim dispuser, e facultativos nas demais hipóteses.

São deliberações que deverão ser tomadas pelos sócios, em reunião:

- I) – aprovação de contas da administração;
- II) – destituição do administrador;
- III) – determinação da forma de remuneração do administrador;
- IV) – modificação do contrato social;
- V) – incorporação, fusão e dissolução da sociedade e cessão do estado de liquidação;
- VI) – nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento de suas contas;
- VII) – pedido de concordata;
- VIII) – exclusão de sócio minoritário por justa causa;



Parágrafo Primeiro – As deliberações previstas nos incisos IV e V serão tomadas pelos votos correspondentes a 3/4 (três quartos) do capital social.

Parágrafo Segundo – A deliberação prevista no inciso II será tomada pelo voto correspondente a 2/3 (dois terços) o capital social.

Parágrafo Terceiro – Em caso de urgência, os administradores poderão requerer concordata preventiva, desde que autorizado por titulares de mais da metade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Das Reuniões

As reuniões deverão ser convocadas:

I) – pelos administradores com 5 (cinco) dias de antecedência, prestando, os sócios, declaração por escrito, de ciência do local, data, hora e ordem do dia;

II) – por qualquer sócio, dès que constatado em retardo de 60 (sessenta) dias em sua convocação;

III) – pelo titular de 1/5 (um quinto) do capital social, quando não atendido no prazo de 8 (oito) dias, pedido de convocação devidamente fundamentado, especificadas as matérias a serem discutidas.

Parágrafo Primeiro – As reuniões serão reduzidas a termos em atas que deverão ser lavradas no livro de atas da administração.

Parágrafo Segundo – As reuniões poderão ser dispensadas se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que delas seria objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Da Exclusão de Sócio Minoritário

Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão prejudicando o desenvolvimento da sociedade, poderá promover a exclusão destes por justa causa.

Parágrafo Único – A exclusão deverá ser determinada em reunião convocada especialmente para este fim, devendo o acusado ser notificado em 10 (dez) dias de antecedência da sua realização, a fim de permitir o seu comparecimento e respectivo direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA Da Dissolução da Sociedade

A dissolução da sociedade ocorrerá nos casos previstos na legislação em vigor.

AVENIDA IMPERADOR Nº 6.026, 1º ANDAR - LIMOEIRO - CEP 08053-000 - SÃO PAULO - SP
FONE: (11) 2055-6867 - WWW.CONTABILBMC.COM.BR



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
Dos Casos Omissos

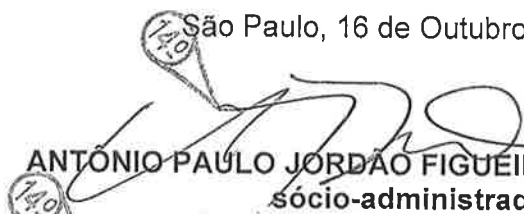
Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de acordo com as leis vigentes aplicáveis à espécie e pertinentes aos contratos sociais desta natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
Do Foro


Fica eleito o foro da comarca de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, os sócios assinam este instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, a fim de que se produzam os devidos efeitos legais e jurídicos.

São Paulo, 16 de Outubro de 2015.



ANTÔNIO PAULO JORDÃO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
sócio-administrador


MARIA HELENA COURY MAIA DE CARVALHO
sócia-administradora


ALMIR HENRIQUE SOARES
sócio ora admitido

Testemunhas:


Luanda Silva
RG: 44.177.447-7 SSP/SP
CPF: 415.659.508-45


Tatiane Maschietto de Paula
RG: 33.386.858-4 SSP/SP
CPF: 309.852.218-60



Junta Comercial do Estado de São Paulo
04 NOV. 2015

SILVANA DA SILVA
OAB/SP 168.585

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 491.484/15-0
LAVIA REGH. ART. 173 SECRETARIA GERAL

NDAR - LIMOEIRO - CEP 08051-000 - SÃO PAULO - SP
(11) 2055-6867 - WWW.CONTABILBM.COM.BR

SECRETARIA DO ARDIN AMÉRICA SÃO PAULO - SP
17 JUL. 2021
Página 9

Santos
Autenticado
R\$ 2272,00 por e
AU1066AK0066138





Handwritten scribbles and marks at the top of the page.

14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antonio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05419-010 | São Paulo/SP
Fone: (11) 3065.4500 | www.vampre.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s):
MARIA HELENA COURY MAIA DE CARVALHO, ANTONIO PAULO JORDAO
FIGUEIREDO DE OLIVEIRA*****
São Paulo, 03 de Dezembro de 2015. C. Seg: 30690198. 12:18:39h

R\$14,80 SELO(S) 1047AB161154
Válido somente com selo de autenticidade

149 TABELIAO - VAMPRE
KARINA FIGUEIRA KONSECA
São Paulo - Capital
VALOR ECONÔMICO 2
1047AB161154

REGISTRO CIVIL DO JARDIM AMÉRICA
20º SUBDISTRITO - SÃO PAULO - SP
LIAMK VAIZAS
Autenticação: Esta cópia reproduzida, extraída
nestas notas, confere com o original, dou de
S.P. 13 JUL. 2021
Mimosos Santos
Arizardo
Tel: (11) 3061.9388
Autuação R\$ 3,80
AUTENTICAÇÃO
12.2021
AU1066AK0066131

JUCESP
27 11 19**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SOCIEDADE LIMITADA****10ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****A4 & HOLOFOTE COMUNICAÇÃO LTDA****NIRE 35.213.068.043 CNPJ (MF) 00.609.389/0001-77**

ANTÔNIO PAULO JORDÃO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, maior, jornalista, portador da Cédula de Identidade RG. N° 4.488.686 SSP/SP e do CPF/MF n° 636.177.228-49, residente e domiciliado na Avenida Caxingui, n° 231 apto. 22B - Vila Pirajussara, CEP 05579-000 - São Paulo - SP;

MARIA HELENA COURY MAIA DE CARVALHO, brasileira, separada, maior, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG. N° 6.640.552 SSP/SP e do CPF/MF n° 011.777.168-60, residente e domiciliada na Rua Capitão Antonio Rosa, n° 34 - Jardim Paulistano, CEP 01443-010 - São Paulo - SP; e

ALMIR HENRIQUE SOARES, brasileiro, maior, solteiro, publicitário, nascido em 04/12/1966, portador da Cédula de Identidade RG n° 17.490.121 SSP/SP, e inscrito no CPF /MF sob n.º 077.234.068-43, residente e domiciliado à Rua Augusta, n.º 1.819, 22º andar apto 221 - Cerqueira César, CEP 01413-000 - São Paulo - SP

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, e na melhor forma de direito, na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade denominada **A4 & HOLOFOTE COMUNICAÇÃO LTDA**, com sede à Rua Cônego Eugênio Leite n° 884, CEP 05414-001 - Cerqueira Cesar - São Paulo - SP, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o **NIRE n° 35.213.068.043**, em sessão de 17/05/1995, e última alteração registrada e arquivada sob **n° 440.952/18-9**, em sessão de 18/09/2018, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ (MF) sob n° 00.609.389/0001-77, vem de comum acordo proceder à alteração de seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
Da Alteração do Objeto Social**

A sociedade altera seu objeto social para a exploração do ramo de:

CABOTÉRIO TOLEDO
19ª Tabelionato de Notas - (CEP 08051-000 - SÃO PAULO - SP)
AV. REBOUCAS, 3839 - SÃO PAULO, SP
FONE/FAX: (011) 3809-9855 WWW.CONTABILBM.COM.BR



- a). assessoria de imprensa;
- b) assessoria e consultoria em comunicação corporativa;
- c) consultoria em relações públicas;
- d) agenciamento e veiculação de publicidade e propaganda em quaisquer veículos de comunicação;
- e) criação, elaboração, diagramação de textos, ilustrações e fotos para jornais, revistas, rádio e televisão;
- f) portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- g) Intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral;
- h) agência de notícias;
- i) atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores;
- j) agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- k) serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

CLÁUSULA SEGUNDA Outras Alterações

À vista das modificações ora ajustadas, e das disposições contidas na Lei 10.406/02, os sócios de comum acordo resolvem consolidar o contrato social com a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA Da Razão Social e Endereço

A sociedade gira sob o nome empresarial de **A4 & HOLOFOTE COMUNICAÇÃO LTDA** e tem sua sede e foro na **Rua Cônego Eugênio Leite nº 884, CEP 05414-001 - Cerqueira Cesar - São Paulo - SP**, podendo abrir e fechar filiais em qualquer localidade do Território Nacional, onde convenha aos seus interesses, com aprovação de todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA Do Objeto Social

A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de:

- a) assessoria de imprensa;
- b) assessoria e consultoria em comunicação corporativa;
- c) consultoria em relações públicas;
- d) agenciamento e veiculação de publicidade e propaganda em quaisquer veículos de comunicação;
- e) criação, elaboração, diagramação de textos, ilustrações e fotos para jornais, revistas, rádio e televisão;
- f) portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- g) Intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral;
- h) agência de notícias;
- i) atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores;
- j) agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- k) serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

AVENIDA IMPERADOR Nº 600 - JARDIM TOMBADO - CEP 08051-000 - SÃO PAULO - SP

19º Tabelionato de Notas
FONE: (11) 3815-8855
WWW.BILBM.COM.BR
FONE: (11) 3815-8855



CLÁUSULA TERCEIRA
Do Capital Social

O Capital Social é de R\$ _____ dividido em _____ cotas no valor nominal de R\$ _____ cada, totalmente integralizados neste ato em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	%	TOTAL
ANTÔNIO PAULO JORDÃO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA			
MARIA HELENA COURY MAIA DE CARVALHO			
ALMIR HENRIQUE SOARES			
Total do Capital Social			

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o artigo 1052 da lei 10.406/2002.

Parágrafo Segundo - Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma Legislação fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA QUARTA
Da Administração

A sociedade será gerida e administrada em conjunto ou isoladamente pelos sócios, **ANTÔNIO PAULO JORDÃO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, MARIA HELENA COURY MAIA DE CARVALHO**, cabendo aos mesmos:

- I) - representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II) - praticar todos e quaisquer atos de gestão administrativa;
- III) - convocar os sócios anualmente para reunião ordinária, que deverá ser realizada até o fim do primeiro quadrimestre de cada exercício, bem como para as reuniões extraordinárias que entender necessárias, convocadas na forma abaixo descritas:
- Elaborar e apresentar aos demais sócios, com um prazo de antecedência de 30 dias da data fixada para reunião ordinária, um relatório contendo o inventário dos bens do ativo da sociedade, o balanço patrimonial e o balanço do resultado econômico do exercício imediatamente anterior;
 - Colocar em pauta, para a aprovação na reunião ordinária, o relatório descrito no item anterior;
 - Utilizar privativamente a firma e a denominação da sociedade.

Parágrafo Primeiro - Os sócios, somente em conjunto e em nenhuma hipótese isoladamente poderão onerar ou vender bens imóveis pertencentes à sociedade.

AVENIDA IMPERADOR Nº 6.026, 19º Andar - Jd. Morumbi - São Paulo - SP - CEP 05511-000 - SÃO PAULO - SP
FONE: (11) 3845-3889 - SÃO PAULO - SP - FONE: (11) 3845-9855
WWW.BRANCOEAMOURA.COM.BR



Parágrafo Segundo – Para que os sócios administradores sejam destituídos é necessária aprovação de número mínimo 2/3 (dois terços) do capital social, a ser deliberado em reunião.

Parágrafo Terceiro – É vedado à administração da sociedade efetuar operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente no tocante à prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo Quarto – A aprovação das contas da sociedade, conforme descrito no inciso III item “a”, será realizada na forma da lei.

Parágrafo Quinto – O ano social coincide com o ano civil e os resultados serão apurados em balanço realizado em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA QUINTA

Da Declaração de Desimpedimento

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011 parágrafo primeiro da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA

Do Término do Exercício Social

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA

Do Pro Labore

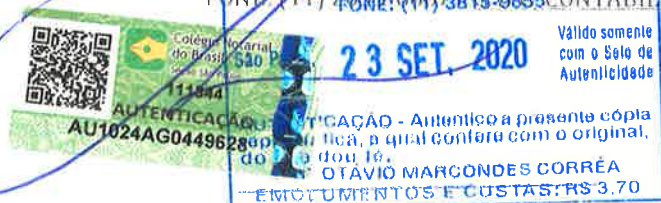
Os sócios perceberão mensalmente, a título de pró labore, importância combinada entre os mesmos, e, em caso de divergência, o limite de isenção previsto na tabela única do imposto de renda retido na fonte, observando-se as condições de caixa da empresa, bem como o da legislação que regulamenta a matéria.

CLÁUSULA OITAVA

Cessão de Quotas e Retirada dos Sócios

A retirada do sócio não dissolverá necessariamente a sociedade, cabendo, ao sócio retirante, comunicar aos outros por escrito, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, ficando-lhes assegurado o direito de preferência em igualdade de condições. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas podem ser livremente transferidas.

CARTÓRIO TOLEDO
AVENIDA IMPERADOR Nº 6.026 - JARDIM BOA VISTA - CEP 08051-000 - SÃO PAULO - SP
FONE: (11) 3813-0885
AV. REBOUCAS, 3839 - SÃO PAULO - SP
FONE: (11) 3813-0885
CONTABIL.BM.COM.BR



Parágrafo Primeiro - Os haveres do sócio retirante serão apurados, para efeito de pagamento, com base no balanço patrimonial elaborado na ocasião, considerando-se na apuração os débitos e créditos pessoais do sócio retirante. O pagamento de seu crédito líquido deverá ser efetuado dentro de um ano, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira parcela paga após 60 (sessenta) dias da data do levantamento do balanço.

CLÁUSULA NONA
Da Abertura de Filiais

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por deliberação dos sócios que representem a maioria do capital social, respeitadas às disposições legais.

CLÁUSULA DÉCIMA
Do Falecimento do Sócio

O falecimento de um ou mais sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, podendo o "de cujus" ser substituído por seus herdeiros ou representante legal mediante concordância dos sócios remanescentes.

Parágrafo Único - Caso não haja interesse dos herdeiros em continuar na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados, por balanço e pagos, em 12 (doze) prestações mensais e iguais, vencíveis a partir da apresentação do alvará judicial que autorize a adjudicação das cotas ou formal de partilha.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Das Deliberações Sociais

As deliberações sociais serão tomadas através de reunião ordinária ou extraordinária, sendo a reunião obrigatória nos casos em que a lei assim dispuser, e facultativas nas demais hipóteses.

São deliberações que deverão ser tomadas pelos sócios, em reunião:

- I) - aprovação de contas da administração;
- II) - destituição do administrador;
- III) - determinação da forma de remuneração do administrador;
- IV) - modificação do contrato social;
- V) - incorporação, fusão e dissolução da sociedade e cessão do estado de liquidação;
- VI) - nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento de suas contas;
- VII) - pedido de concordata;
- VIII) - exclusão de sócio minoritário por justa causa;

Parágrafo Primeiro - As deliberações previstas nos incisos IV e V serão tomadas pelos votos correspondentes a 3/4 (três quartos) do capital social.

Parágrafo Segundo - A deliberação prevista no inciso II será tomada pelo voto correspondente a 2/3 (dois terços) do capital social.

AVENIDA IMPERADOR Nº 6.029 - JARDIM DO MEIÃO - CEP 08051-000 - SÃO PAULO - SP

BRANCO & MOURA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL
FONE: (11) 3815-9855



Parágrafo Terceiro - Em caso de urgência, os administradores poderão requerer concordata preventiva, desde que autorizado por titulares de mais da metade do capital social.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Das Reuniões

As reuniões deverão ser convocadas:

I) - pelos administradores com 5 (cinco) dias de antecedência, prestando, os sócios, declaração por escrito, de ciência do local, data, hora e ordem do dia;

II) - por qualquer sócio, dès que constatado em retardo de 60 (sessenta) dias em sua convocação;

III) - pelo titular de 1/5 (um quinto) do capital social, quando não atendido no prazo de 8 (oito) dias, pedido de convocação devidamente fundamentado, especificadas as matérias a serem discutidas.

Parágrafo Primeiro - As reuniões serão reduzidas a termos em atas que deverão ser lavradas no livro de atas da administração.

Parágrafo Segundo - As reuniões poderão ser dispensadas se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que delas seria objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Da Exclusão de Sócio Minoritário

Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão prejudicando o desenvolvimento da sociedade, poderá promover a exclusão destes por justa causa.

Parágrafo Único - A exclusão deverá ser determinada em reunião convocada especialmente para este fim, devendo o acusado ser notificado em 10 (dez) dias de antecedência da sua realização, a fim de permitir o seu comparecimento e respectivo direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Da Dissolução da Sociedade

A dissolução da sociedade ocorrerá nos casos previstos na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
Dos Casos Omissos

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de acordo com as leis vigentes aplicáveis à espécie e pertinentes aos contratos sociais desta natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato.

AVENIDA IMPERADOR Nº 026, 1ª UNIDADE, JARDIM BELLAIR, CEP 08051-000 - SÃO PAULO - SP
FONE: (11) 2125-8897 FAX: (11) 2125-8898 E-MAIL: CONTABIL@BM.COM.BR



E, por estarem assim justos e contratados, os sócios assinam este instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, a fim de que se produzam os devidos efeitos legais e jurídicos.

São Paulo, 18 de novembro de 2019.



ANTÔNIO PAULO JORDÃO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
sócio-administrador



MARIA HELENA COURY MAIA DE CARVALHO
sócia-administradora


ALMIR HENRIQUE SOARES
sócio



Testemunhas:


Vanessa Ferreira Flor
RG: 40.960.914-6 SSP/SP
CPF: 375.621.948-82


Tatiane Maschietto de Paula
RG: 33.386.858-4 SSP/SP
CPF: 309.852.218-60






SILVANO DA SILVA
OAB/SP 168585







Declaração

Eu, ANTÔNIO PAULO JORDÃO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 4.488.686; inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 636.177.228-49, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa A4 & HOLOFOTE COMUNICAÇÃO LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Cônego Eugênio Leite, 884, Cerqueira César, SP, São Paulo, CEP 05414-001, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

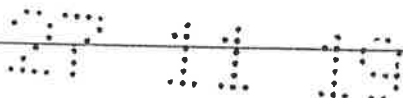
Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

RG: 4.488.686

A4 & HOLOFOTE COMUNICAÇÃO LTDA





Declaração

Eu, ANTÔNIO PAULO JORDÃO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 4.488.686, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 636.177.228-49, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa A4 & HOLOFOTE COMUNICAÇÃO LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Cônego Eugênio Leite, 884, Cerqueira César, SP, São Paulo, CEP 05414-001, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

RG: 4.488.686

A4 & HOLOFOTE COMUNICAÇÃO LTDA

CARTÓRIO TOLEDO
19º Tabelionato de Notas
AV. REBOUÇAS, 3839 - SÃO PAULO - SP
FONE: (11) 3815-9855

Paulo **23 SET. 2020** Válido somente com o Selo de Autenticidade

AUTENTICAÇÃO
AU1024AG0449633

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia eletrônica, a qual confere com o original, e que dou fé.
LUIZ OTÁVIO MARCONDES CORRÊA
EMOLUMENTOS E CUSTAS: R\$ 3,70



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.609.389/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/05/1995
NOME EMPRESARIAL A4 & HOLOFOTE COMUNICACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A4		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 63.91-7-00 - Agências de notícias 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CONEGO EUGENIO LEITE	NÚMERO 884	COMPLEMENTO *****
CEP 05.414-001	BAIRRO/DISTRITO CERQUEIRA CESAR	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO *****	
TELEFONE (11) 3897-4122		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/06/2021** às **10:13:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

LA

AK

24
1/1



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 00.609.389/0001-77

C.C.M. 2.356.750-3

Contribuinte : A4 & HOLOFOTE COMUNICACAO LTDA
 Pessoa Jurídica : Comum
 Tipo de unidade : Produtiva
 Endereço : R CONEGO EUGENIO LEITE 884
 Bairro : CERQUEIRA CESAR
 CEP : 05414-001
 Telefone : Não Consta
 Início de Funcionamento : 17/05/1995
 Data de Inscrição : 24/05/1995
 CCM Centralizador : Não consta
 Tipo de Endereço : Comercial
 Nro. do Contribuinte de IPTU : 013.060.0243-5
 Última Atualização Cadastral : 02/12/2019

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data início
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	Secundário	18/09/2018
6391-7/00	Agências de notícias	Secundário	02/12/2019
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	Principal	18/09/2018
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	Secundário	18/09/2018
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	Secundário	18/09/2018
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	Secundário	02/12/2019
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	Secundário	18/09/2018
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	Secundário	02/12/2019
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	Secundário	02/12/2019

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios(s)
1872	18/09/2018	ISS	5 %	
1899	18/09/2018	ISS	5 %	
2038	18/09/2018	ISS	5 %	
2119	18/09/2018	ISS	5 %	
2143	18/09/2018	ISS	5 %	
2216	18/09/2018	ISS	5 %	
2496	01/03/2004	ISS	5 %	
2498	18/09/2018	ISS	2,9 %	
2500	18/09/2018	ISS	5 %	
2534	02/12/2019	ISS	5 %	
2919	18/09/2018	ISS	2,9 %	
2961	18/09/2018	ISS	2,9 %	
2962	18/09/2018	ISS	2,9 %	
2963	18/09/2018	ISS	2,9 %	
3115	01/03/2004	ISS	5 %	
3158	02/12/2019	ISS	5 %	
3654	18/09/2018	ISS	5 %	
3719	18/09/2018	ISS	5 %	

07/06/2021

<https://ccm.prefeitura.sp.gov.br/public/fichaDadoCadastral/ConsultaFichaDadoCadastral>

6173	18/09/2018	ISS	5 %	
6297	03/02/2011	ISS	5 %	
6298	18/09/2018	ISS	5 %	
6351	02/12/2019	ISS	5 %	
6394	15/01/2015	ISS	5 %	
8176	02/12/2019	ISS	5 %	
34401	02/12/2019	TFE	-	

Expedida em 07/06/2021 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

Imprimir FDC

Versão: 202105311445.26569





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 00.609.389/0001-77

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21060039113-07

Data e hora da emissão 04/06/2021 10:30:18

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.609.389/0001-77

Razão Social: A4 E HOLOFOTE E COMUNICACAO LTDA

Endereço: R CONEGO EUGENIO LEITE 884 / CERQUEIRA CESAR / SAO PAULO / SP /
05414-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2021 a 13/08/2021

Certificação Número: 2021041600274396224650

Informação obtida em 04/06/2021 10:16:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A4 & HOLOFOTE COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.609.389/0001-77

Certidão n°: 17917880/2021

Expedição: 04/06/2021, às 10:18:01

Validade: 30/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A4 & HOLOFOTE COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.609.389/0001-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signatures and marks:
A blue signature at the top right.
A large red signature in the bottom right.
A blue number '29' at the bottom right.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A4 & HOLOFOTE COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 00.609.389/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:25:04 do dia 03/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2021.

Código de controle da certidão: **E6F6.D2FB.7B72.0D2C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0454444 - 2021

CPF/CNPJ Raiz: 00.609.389/

Contribuinte: A4 & HOLOFOTE COMUNICACAO LTDA

Liberação: 30/04/2021

Validade: 29/07/2021

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.356.750-3- Início atv :17/05/1995 (R CONEGO EUGENIO LEITE, 884 - CEP: 05414-001)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 13:24:03 horas do dia 02/06/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 60BB77E5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



04/06/2021

0048779633

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9360591**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 03/06/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

A4&HOLOFOTE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 00.609.389/0001-77, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de junho de 2021.

PEDIDO Nº: **0048779633**


*LA**32*

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: A4 & HOLOFOTE COMUNICACAO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 00.609.389/0001-77
 Número de Ordem do Livro: 32
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.411.103,67	R\$ 1.647.421,71
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 927.698,24	R\$ 1.289.403,83
DISPONIBILIDADES		R\$ 127.189,11	R\$ 314.999,12
CAIXA		R\$ 2.785,57	R\$ 2.785,57
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 124.048,39	R\$ 195.047,14
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 355,15	R\$ 117.166,41
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		R\$ 800.509,13	R\$ 974.404,71
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 490.907,45	R\$ 701.329,69
DIREITOS COM TERCEIROS		R\$ 17.577,85	R\$ 10.996,61
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 12.912,92	R\$ 13.039,82
IMPOSTOS A COMPENSAR		R\$ 279.110,91	R\$ 249.038,59
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 224.254,74	R\$ 114.314,31
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 224.254,74	R\$ 114.314,31
CONTA CORRENTE PESSOAS LIGADAS		R\$ 224.254,74	R\$ 114.314,31
ATIVO PERMANENTE		R\$ 259.150,69	R\$ 243.703,57
IMOBILIZADO		R\$ 259.150,69	R\$ 243.703,57
IMOBILIZADO OPERACIONAL		R\$ 819.030,97	R\$ 843.123,11
(-) (-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA		R\$ (473.531,17)	R\$ (505.634,54)
(-) (-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R\$ (86.349,11)	R\$ (93.785,00)
PASSIVO		R\$ 1.411.103,67	R\$ 1.647.421,71
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 553.703,22	R\$ 551.588,85
FORNECEDORES		R\$ 145.336,49	R\$ 221.674,41
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 21.965,02	R\$ 6.017,59
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 57.661,77	R\$ 72.575,63
CONTAS A PAGAR DIVERSOS		R\$ 88.260,15	R\$ 148.393,98
PROVISÕES DIVERSAS		R\$ 240.479,79	R\$ 102.927,24
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 366.546,79	R\$ 685.102,85
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 366.546,79	R\$ 685.102,85
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 490.853,66	R\$ 410.730,01
CAPITAL		R\$ 75.931,92	R\$ 75.931,92
RESULTADOS ACUMULADOS		R\$ 414.921,74	R\$ 334.798,09

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 72.76.DA.1D.73.24.DA.D3.43.5B.2B.DA.4D.47.BF.0B.B2.81.2C.9C-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.6 do Visualizador

Página 1 de 1

33

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: A4 & HOLOFOTE COMUNICACAO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 **CNPJ:** 00.609.389/0001-77
Número de Ordem do Livro: 32
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Lucro Líquido do Exercício		R\$ 7.591.368,24	R\$ 368.479,59
RECEITA OPERACIONAL		R\$ 7.591.368,24	R\$ 6.371.313,90
VENDAS DE SERVIÇOS -NACIONAL		R\$ 7.424.103,94	R\$ 6.331.011,98
VENDAS DE SERVIÇOS - EXTERIOR		R\$ 167.264,30	R\$ 40.301,92
(-) (-) DEDUÇÕES DAS VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (898.524,20)
(-) (-) I S S		R\$ (376.480,16)	R\$ (318.079,55)
(-) (-) P I S		R\$ (121.885,28)	R\$ (103.538,77)
(-) (-) C O F I N S		R\$ (560.950,37)	R\$ (476.905,88)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS		R\$ (0,00)	R\$ (4.111.124,85)
(-) CUSTO DA MÃO DE OBRA		R\$ (642.768,76)	R\$ (263.813,53)
(-) GASTOS GERAIS		R\$ (4.070.823,35)	R\$ (3.847.311,32)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS ADM. E COMERCIAIS		R\$ (0,00)	R\$ (672.906,30)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (483.347,69)	R\$ (422.916,37)
(-) DESPESAS GERAIS ADM. E COMERCIAIS		R\$ (193.923,02)	R\$ (249.989,93)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (56.745,03)
(-) IMPOSTOS		R\$ (19.698,28)	R\$ (56.745,03)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (126.398,48)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (91.872,82)	R\$ (126.398,48)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 16.323,74
RENDIMENTOS S/APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 24,28	R\$ 80,02
JUROS ATIVOS		R\$ 13.598,66	R\$ 14.008,94
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 6.230,48	R\$ 2.234,78
(-) PROVISÕES IMPOSTO DE RENDA E CSLL		R\$ (0,00)	R\$ (153.459,19)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (238.367,98)	R\$ (106.484,70)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (94.452,47)	R\$ (46.974,49)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 72.76.DA.1D.73.24.DA.D3.43.5B.2B.DA.4D.47.BF.0B.B2.81.2C.9C-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.6 do Visualizador

Página 1 de 1

34

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35213068043	CNPJ 00.609.389/0001-77
NOME EMPRESARIAL A4 & HOLOFOTE COMUNICACAO LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO DIARIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 32
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 72.76.DA.1D.73.24.DA.D3.43.5B.2B.DA.4D.47.BF.0B.B2.81.2C.9C	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	28052202850	ANDERSON MOURA DA SILVA:28052202850	290754665377116508 68865095295	07/04/2021 a 07/04/2022	Não
Administrador	63617722849	ANTONIO PAULO JORDAO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA:63617722849	838222995635060264 673708423020136072 09	17/05/2019 a 16/05/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

72.76.DA.1D.73.24.DA.D3.43.5B.2B.DA
.4D.47.BF.0B.B2.81.2C.9C-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 07/07/2021 às 14:12:15

5C.01.FE.02.04.FC.1F.CA
3D.20.5F.D7.43.65.D0.88

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Declaração de Solvência

Declaro para fim da Concorrência nº 04/2021, processo nº SEGOV-PRC-2021/00587 da Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado de São Paulo, que a empresa A4&Holofote Comunicação Ltda, CNPJ: 00.609.389/0001-77, oferece os seguintes índices de acordo com o consolidado de seu Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2020, em cumprimento ao disposto no subitem 6.1 da IN/MARE n 05, de 21/07/95.

Planilha de Comprovação da Boa Situação Financeira

LG=	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
LG=	R\$ 1.403.718,14	1,14
	R\$ 1.236.691,70	

SG=	Ativo Total	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
SG=	R\$ 1.647.421,71	1,33
	R\$ 1.236.691,70	

LC=	Ativo Circulante	
	Passivo Circulante	
LC=	R\$ 1.289.403,83	2,34
	R\$ 551.588,85	

São Paulo 07, de julho de 2021.


Anderson Moura da Silva

CPF: 280.522.028-50

CRC: 1SP233056/O-0

Anderson Moura da Silva
Contabilista

CRC: SP - 233056/O-0

CPF: 280.522.028-50



08.745.712/0001-41

BRANCO & MOURA ACESSORIA E
CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA.

Estr. do Imperador, 6026 - Sala 03

Vila Verde - CEP 08051-000

SÃO PAULO - SP

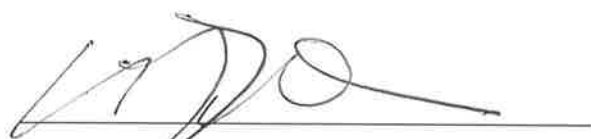
MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 6.1.4.1. DO EDITAL

Eu, Antônio Paulo Jordão Figueiredo de Oliveira, RG nº 4.488.686 e CPF nº 636.177.228-49

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante A4&Holofote Comunicação Ltda. interessado em participar da Concorrência nº 04/2021, Processo nº SEGOV-PRC-2021/00587:

- a) está em situação regular perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital; e
- c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

São Paulo, 16 de julho de 2021



Antônio Paulo Jordão Figueiredo de Oliveira

CPF: 636.177.228-49 e RG: 4.488.686 SSP/SP

A4&HOLOFOTE COMUNICAÇÃO LTDA | CNPJ nº. 00.609.389/0001-77





Governo do Estado de São Paulo
Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo -
CAUFESP

Dados Cadastrais

CNPJ: 00.609.389/0001-77
Razão Social: A4 & HOLOFOTE COMUNICAÇÃO LTDA
Nome Fantasia:
Tipo Pessoa: Pessoa Jurídica
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Capital Social: 15.000,00
Data Capital Social: 01/01/1900
Inscrição Municipal: 23567503
Tipo de Registro: Registro Cadastral Simplificado (RCS)
Órgão Fiscalizador: Não
Negociações Eletrônicas: Sim
Atividades: Prestação de Serviços
Ente Federativo/Entidade Conveniada: 1-GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Órgão/Entidade: 37000-SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
Unidade Cadastradora: 373301-CIA.METROPOLITANO DE SAO PAULO-METRO
Endereço da Unidade Cadastradora: RUA BOA VISTA, 175/185 - CENTRO - SAO PAULO - 011 3291-5349 - 01014001

Dados Cadastrais

Situação Fornecedor: Ativo

Endereços

Endereço: RUA CÔNEGO EUGÊNIO LEITE 884
Tipo: SEDE
Bairro: CERQUEIRA CESAR
CEP: 05414001
Município: São Paulo
UF: SP
Email Comercial: gersontomaz@a4eholofote.com.br
Telefone1: (11) 38974122 Ramal:0
Telefone2: (11) Ramal:11
Fax: (11) 38974122 Ramal:0
Site: www.a4com.com.br

Junta Comercial/Cartório

Cartório/Junta Comercial	Registro	Data
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO	35213068043	17/05/1995

Linha de Fornecimento

Classe	Descrição
839	SERVICOS DE PUBLICIDADES, PROPAGANDAS E COMUNICACOES

Responsáveis

CPF	Nome	Telefone	E-mail	Responsabilidade	Procedimento
07723406843	ALMIR HENRIQUE SOARES	0 11 38974122	paulofigueiredo@a4com.com.br	Sócio	CAUFESP/ELETRÔNICO
63617722849	ANTONIO PAULO	55 11	paulofigueiredo@a4com.com.br	Sócio/Participação	CAUFESP/ELETRÔNICO

08/06/2021

[https://www.bec.sp.gov.br/CAUFESP/\(S\(ddhxphstusmnl4ppg4jjzta\)\)/Fornecedor/FornecedorCadastroCompletoImpressao.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/CAUFESP/(S(ddhxphstusmnl4ppg4jjzta))/Fornecedor/FornecedorCadastroCompletoImpressao.aspx)

	JORDÃO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	38974122 4122		na Administração	
22141334888	GERSON TOMAZ SANTANA	55 11 38974122 236	gersontomaz@a4eholofote.com.br	Credenciado	CAUFESP
01177716860	MARIA HELENA COURY MAIA DE CARVALHO	55 11 30858370 8370	maicarvalho@a4com.com.br	Sócio/Participação na Administração	CAUFESP/ELETRÔNICO

Enquadramento**Enquadramento da Empresa:** Outros**Documentação**

Documento	Validade	Aprovação
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	30/11/2021	08/06/2021
Certidão de Tributos Municipais	29/07/2021	08/06/2021
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	13/08/2021	INFORMAÇÃO DISPONIBILIZADA AUTOMATICAMENTE PELO ÓRGÃO EMISSOR
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	30/11/2021	08/06/2021

Validade do RCS: 08/06/2022

Ficha cadastral gerada em: 08/06/2021 11:34:49

TERMO DE ENCERRAMENTO

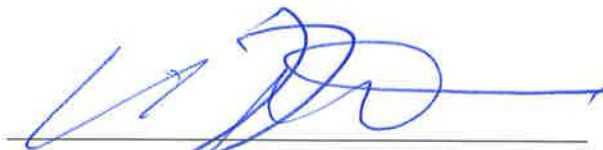
Concorrência: 04/2021

Processo SEGOV-PRC-2021/00587

Prezados senhores,

A empresa **A4&Holofote Comunicação**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.609.389/0001-77, apresenta a sua documentação de **Habilitação**, numerada sequencialmente de 01 a 40, para a prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria de Imprensa e Comunicação para a Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado de São Paulo.

São Paulo, 14 de julho de 2021



Antônio Paulo Jordão Figueiredo de Oliveira
CPF: 636.177.228-49 e RG: 4.488.686 SSP/SP
A4&HOLOFOTE COMUNICAÇÃO LTDA | CNPJ nº. 00.609.389/0001-77



